



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Interessado: Vanessa Cristina Benedito Alarcon	
Assunto: Organização do período de Adaptação/acolhimento inicial na Educação Infantil	
RELATORA: Antônio Rogerio Bernardo	
Parecer CEI/ CMESO n° 01/2026	Aprovado em: 10 de março de 2026.

I – RELATÓRIO

A Câmara da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) recebeu, em 02 de fevereiro de 2026, manifestação da professora Vanessa Cristina Benedito Alarcon, integrante da Rede Municipal, acerca da organização do período de adaptação das crianças na Educação Infantil.

Na referida manifestação, a requerente aponta que o Caderno de Orientações vigente, ao prever apenas dois dias com horário reduzido, transfere a responsabilidade da adaptação para as unidades escolares, sem respaldo institucional suficiente. Tal situação, segundo a autora, gera insegurança, conflitos com as famílias e pressões indevidas, resultando, muitas vezes, na permanência integral das crianças antes que estejam emocionalmente preparadas.

A solicitante defende que o mês de fevereiro seja oficialmente reconhecido como período inicial de adaptação, com organização progressiva dos horários, respeitando o perfil, o tempo e as necessidades de cada criança. Requer, ainda, que esse período seja claramente especificado nas orientações da rede, assegurando o direito das crianças e fortalecendo o trabalho pedagógico das unidades escolares.

Em complemento, a Câmara da Educação Infantil considerou o disposto na legislação educacional, Caderno de Orientações n° 20/2026 e Comunicado SEDU/GS n.º 04/2026, no que tange às orientações sobre o acolhimento para o ano letivo de 2026, especialmente no que se refere à Educação Infantil.

II – ANÁLISE

O Comunicado n.º 04/2026 – SEDU/GS representa um avanço conceitual significativo ao substituir o termo “*adaptação*” por “*Acolhimento Inicial*”, compreendendo que não se espera que a criança se adapte à escola, mas que a escola se reorganize continuamente para atender às suas necessidades.

O documento da Secretaria da Educação estabelece, em suas diretrizes para a Educação Infantil, que:

“as estratégias de acolhimento devem estar alinhadas às necessidades observadas individualmente. Caso, mesmo após a adoção dessas estratégias, a criança continue apresentando sinais de sofrimento, a gestão da unidade escolar poderá organizar e



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

ajustar os horários de permanência, sempre em diálogo com a família, de modo a atender às necessidades individuais, garantir o bem-estar e favorecer, de forma gradual e segura, o desejo de permanecer na instituição.”

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) estabelecem que a organização dos tempos, espaços e interações nas instituições educativas deve considerar os ritmos e necessidades das crianças, garantindo condições para a construção de vínculos afetivos e segurança emocional. Nesse sentido, o acolhimento inicial configura-se como momento pedagógico devendo ser planejado cuidadosamente para atender a individualidade e especificidade de cada criança.

- Do diálogo com a legislação e com a deliberação do CMESO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96), em seu art. 31, estabelece a carga horária mínima de 4 horas diárias para o turno parcial e 7 horas para a jornada integral. No entanto, a garantia do cumprimento dessa carga horária ao longo do ano letivo, deve atender a individualidade da criança não expondo a situação de sofrimento, conforme art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além disso, compete ao município, com base na Deliberação CMESO nº 06/2020, prover o número de profissionais previstos no módulo desde o primeiro dia letivo, condição indispensável para que o acolhimento individualizado possa ocorrer com qualidade.

III – VOTO

Diante do exposto, a Câmara da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba manifesta-se no sentido de:

1. Reconhecer as considerações apresentada pela professora Vanessa Cristina Benedito Alarcon.
2. Reafirmar e reforçar as orientações já contidas no Caderno de Orientações nº 20/2026 e no Comunicado n.º 04/2026 – SEDU/GS, especialmente no que se refere à possibilidade de flexibilização individualizada dos horários de permanência para crianças que apresentem necessidade, mediante diálogo com a família e adoção prévia das estratégias de acolhimento.
3. Recomendar à SEDU que produza materiais orientadores complementares e promova formações continuadas que abordem estratégias específicas de acolhimento atendendo às necessidades individuais de cada criança;
4. Reafirmar a obrigatoriedade do cumprimento da Deliberação CMESO nº 06/2020 quanto ao provimento integral do módulo de profissionais desde o primeiro dia letivo, condição indispensável para a efetivação de um



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

acolhimento de qualidade que respeite os direitos fundamentais das crianças.

É o parecer.

Conselheiros(as) presentes: Antônio Rogério Alves Bernardo, Lauren Delgado Messias Cazerta, Patrícia Justo Machado e Thais Helena de Oliveira Moraes.

Sorocaba, 09 de março de 2026.